

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2021**

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, para divulgação da publicidade legal.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 1.375,00, mensais.

Prazo: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Fornecedora: Gráfica e Editora Bota Amarela Eireli.

Benjamin Constant do Sul, RS, 20 de Dezembro de 2021.

Prefeito

## **EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2021**

CT N°74/2021.

Contratante: Município de Benjamin Constant do Sul

Contratado: Gráfica e Editora Bota Amarela Eireli

Objeto: Contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, de divulgação de publicações legais sem limite de espaço independentemente da quantidade.

Valor: R\$ 1.375,00, mensais.

Prazo: 01/01 a 31/12/2022

Benjamin Constant do Sul, RS, 20 de Dezembro de 2021.

Prefeito

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2021**

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, para divulgação de publicações legais, sem limite de espaço, independentemente da quantidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.2009.33.90.39

**JUSTIFICATIVA:** O presente tem por objeto a contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, para divulgação da publicidade legal do Município, sem limite de espaço e independentemente da quantidade.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de jornal de circulação regional visando a publicação de toda a publicidade legal do Município, para atendimento das disposições legais atinentes.

Trata-se de contratação de espaço em jornal de âmbito regional, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a divulgação de toda a publicidade legal do Município, mediante percepção de valor determinado.

O Jornal Bom Dia se trata do único jornal de âmbito regional

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor, peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de veículo de comunicação do tipo jornal, de circulação regional, para publicação de toda a publicidade legal do Município, independentemente da quantidade.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização da publicidade legal do Município, no atendimento, em especial, das disposições da legislação federal, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, para divulgação de publicações legais, sem limite de espaço, independentemente da quantidade.

Benjamin Constant do Sul, RS, 20 de dezembro de 2021.

Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇO E DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL**

**CT N° 74/2021.**

**Contratante:** Município de Benjamin Constant do Sul - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.292/0001-86, com sede na Av. Ernesto Gaboardi, n° 984, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado:** Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 92.390.525/0001-07, com sede na Av. Sete de Setembro, n° 568, sala 36 A, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, de divulgação de publicações legais sem limite de espaço independentemente da quantidade.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço, assinaturas e veiculação da publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de **R\$ 1.375,00**, mensais.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

**Cláusula Terceira:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2009.33.90.39

**Cláusula Quarta:** O presente contrato vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Oitava:** O Município disponibilizará à contratada a publicidade legal e institucional a ser veiculado em uma via digital, com uma antecedência mínima de 10 (dez) horas da data da sua veiculação, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação da publicidade legal e institucional se efetive.

**Parágrafo Único:** A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

**Cláusula Nona:** Cabe ao Município elaborar e entregar a matéria já na formatação exigida e à contratada assegurar a sua veiculação na forma ajustada, obedecendo aos padrões operacionais e técnicos pertinentes.

**Cláusula Décima:** As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Benjamin Constant do Sul, RS, 20 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA  
Contratado

Testemunhas 1.

2.